



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE: A REVISÃO DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre revisão dos valores dos vencimentos dos cargos de profissionais do magistério público da educação básica, conforme Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e dá outras providências.

Art. 2º Ficam reajustados em 22,85 % (vinte e dois inteiros e oitenta e cinco décimos de por cento) os valores de vencimentos dos cargos dos profissionais do magistério público previstos no Anexo I da Lei nº 937 de 2004 de acordo com o **Anexo I** desta Lei, com exceção do cargo de Pedagogo, o qual será reajustado em 8,29% (oito inteiros e vinte e nove décimos de por cento), para fins de cumprimento do piso nacional do magistério.

Parágrafo Único – Os cargos de profissionais do magistério previstos no Anexo I da Lei nº 937 de 2004 são os de Professores de PI, Professor PII, Professor de Educação Física e Pedagogo.

§1º A tabela de Progressão de Vencimentos prevista no Anexo II da Lei nº 937 de 2004 fica reajustada de acordo com o **Anexo II** desta Lei.

§2º A tabela de Progressão de Vencimentos prevista no Anexo II-A da Lei nº 937 de 2004 fica reajustada de acordo com o **Anexo III** desta Lei.

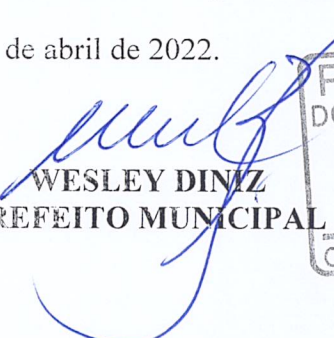
Art. 3º Para todos os cargos abrangidos por desta Lei, o reajuste será devido a partir de 1º de abril de 2022.

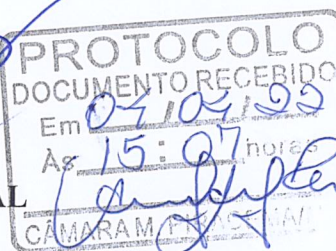
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 04 de abril de 2022.

Publicado em 04/04/22
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012.


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL





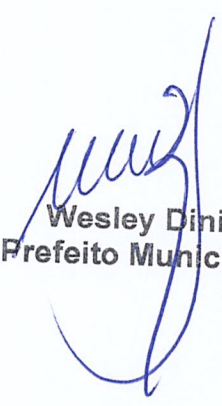
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I CLASSES DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PROVIMENTO EFETIVO

(Referente ao Anexo I à Lei nº 937/2004 de 31/03/2004)

Classe de Cargos	Forma de Recrutamento	Pré-Requisito Básico	Nº de Cargos	Séries de Atuação	Nível Básico de Vencimento (40 horas)
Professor P-I	Concurso Público	Ensino Médio: Modalidade Magistério	08	Educação Infantil e Ensino Fundamental até 5º ano	R\$ 3.845,63
Professor P-II	Concurso Público	Licenciatura Plena em Educação	60	Educação Infantil e Ensino Fundamental até 9º ano	R\$ 3.845,63
Professor Educação Física	Concurso Público	Superior Licenciatura Plena	03	Educação Infantil e Ensino Fundamental até 9º ano	R\$ 3.845,63
Pedagogo	Concurso Público	Superior Licenciatura Plena	02	Educação Infantil e Ensino Fundamental até 9º ano	R\$ 3.845,63


Wesley Diniz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

ANEXO II

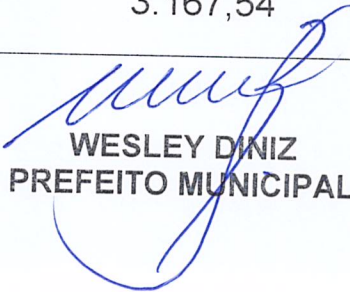
TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL

PROJEÇÃO DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE DOCENTES

Carga horária de 24 horas, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.738/08
e Lei Municipal nº 937/2004

(Referente ao Anexo II à Lei nº 937/2004 de 31/03/2004)

TEMPO DE SERVIÇO (EM ANOS)	VENCIMENTO BÁSICO (EM R\$)	PROGRESSÃO HORIZONTAL
Até 4	2.307,38	A
4	2.353,53	B
6	2.400,60	C
8	2.448,61	D
10	2.497,58	E
12	2.547,53	F
14	2.598,48	G
16	2.650,45	H
18	2.703,49	I
20	2.757,53	J
22	2.812,68	K
24	2.868,94	L
26	2.926,32	M
28	2.984,84	N
30	3.044,54	O
32	3.105,43	P
34	3.167,54	Q


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37) 3334-1202

ANEXO III

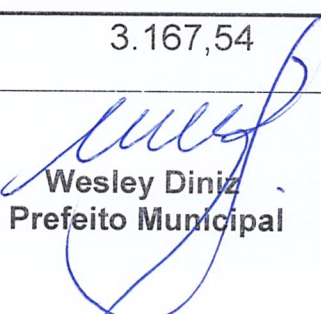
TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL

PROJEÇÃO DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE PEDAGOGO

Carga horária de 24 horas, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.738/08
e Lei Municipal nº 937/2004

(Referente ao Anexo II-A à Lei nº 937/2004 de 31/03/2004)

TEMPO DE SERVIÇO (EM ANOS)	VENCIMENTO BÁSICO (EM R\$)	PROGRESSÃO HORIZONTAL
Até 4	2.307,38	A
4	2.353,53	B
6	2.400,60	C
8	2.448,61	D
10	2.497,58	E
12	2.547,53	F
14	2.598,48	G
16	2.650,45	H
18	2.703,49	I
20	2.757,53	J
22	2.812,68	K
24	2.868,94	L
26	2.926,32	M
28	2.984,84	N
30	3.044,54	O
32	3.105,43	P
34	3.167,54	Q


Wesley Diniz
Prefeito Municipal